



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO
ORIGEM PREGÃO

Nº 004/2021-SRP

**Contratos Nº 20211184, 20211185, 20211186, 20211187, 20211193, 20211377,
20220015, 20220016**

EMENTA: Termo Aditivo de Acréscimo de quantidade e Prorrogação Contratual / PREGÃO Nº: 004/2021-SRP
CONTRATOS Nº: 20211184, 20211185, 20211186, 20211187, 20211193, 20211377, 20220015, 20220016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade e Prorrogação Contratual** Pregão Nº: **004/2021-SRP**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

OBJETO:

Aditamento de Acréscimo de Quantidade e Prorrogação Contratual correspondente aos Contratos Nº **20211184, 20211185, 20211186, 20211187, 20211193, 20211377, 20220015, 20220016**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, e a empresa **A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **20.113.530 /0001-53**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – PMPP intenciona realizar o Termo Aditivo de acréscimo e prorrogação aos Contratos Nº **20211184, 20211185, 20211186, 20211187, 20211193, 20211377, 20220015, 20220016**;

Endereço: Praça Antônio Malato, Nº. 30, Bairro: Centro-Ponta de Pedras-Marajó-Pará-Brasil.
CEP: 68.830-000/CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme, o Artigo 57 §1o, I e II, e 65, Inciso II, alínea 'b' e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57 §1o, I e II, e 65, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de Valor Contratual;
- V. Foi anexada a Minuta do Termo Aditivo de acréscimo e prorrogação aos Contratos acima citados.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Acréscimo de Quantidade e Prorrogação Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Termo Aditivo de **Acréscimo de Quantidade e Prorrogação Contratual** referente aos Contratos Nº 20211184, 20211185, 20211186, 20211187, 20211193, 20211377, 20220015, 20220016.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009. Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (CGM), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 27 de dezembro de 2023.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022